

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 72542025
Código de validação: AD9C537C86
(relativo ao Processo 420552025)

Requerente: Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Interessado: ELIZA MARIA OURIVES CONSULTORIA

Assunto: Dispensa de Licitação – Contratação Direta para Compras e Serviços de Pequeno Valor (até R\$ 50.000,00)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que a Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social solicita a contratação direta da empresa ELIZA MARIA OURIVES CONSULTORIA, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, referente à “contratação de empresa para elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para o edifício-sede do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em consonância com o Plano de Descarbonização do TJMA, bem como a Capacitação de Servidores para aplicar a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, de modo a permitir a elaboração interna de inventários, em conformidade com a Resolução CNJ nº 594/2024, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: minuta de contrato de prestação de serviços (evento 94); estudo técnico preliminar (evento 28); termo de referência (evento 26); mapa de preços (evento 35); proposta comercial (evento 56); justificativa da contratação pelo setor requerente - TR-NGS - 62025 (evento 26); justificativa do preço (DESPACHO-CMEP - 1812025 e DESPACHO-CMEP-1932025); comprovada sua razoabilidade por meio da comparação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (DESPACHO-NGS - 162025 e evento 50), comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista comprovadas por meio do SICAF (evento 87).

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Orçamento, por meio do DESPACHO-CO - 27212025, informou disponibilidade orçamentária para suprir a despesa, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A Coordenadoria de Gestão de Contratos elaborou minuta de contrato, a qual submeteu à análise da Assessoria Jurídica (eventos 80 e 94).

O parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, restando aprovada a minuta (PARECER-AJP - 19442025).

No âmbito do Poder Judiciário, a Portaria GP nº 812/2022, em seu art. 5º, dispõe que "o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário, a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: (...) II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021".

No caso em análise, a Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Social justifica a adoção da dispensa de licitação no modo tradicional, em razão da necessidade de maior agilidade e eficiência no processo, conforme o cronograma estabelecido na Resolução CNJ nº 594/2024, art. 8º, §1º. Tal normativo fixou prazos para a implementação do Programa Justiça Carbono Zero, estabelecendo, em especial, que o Inventário de Gases de Efeito Estufa deverá ser elaborado até 31 de julho do corrente ano.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta da empresa ELIZA MARIA OURIVES CONSULTORIA, CNPJ 40.243.492/0001-60, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, referente à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

“contratação de empresa para elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para o edifício-sede do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em consonância com o Plano de Descarbonização do TJMA, bem como a Capacitação de Servidores para aplicar a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, de modo a permitir a elaboração interna de inventários, em conformidade com a Resolução CNJ nº 594/2024, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”.

À Coordenadoria de Programação e Execução Financeira, para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências legais cabíveis.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/07/2025 19:21 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

